



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Data: 10 de fevereiro de 2023

Hora: 09 horas

Local: Sala de Reuniões do Setor de Compras

Membros da Comissão de Licitações Presentes: Camila Bühler Machado, Rozelaine dos Santos Oliveira, Thomas Francisco Silveira dos Santos e Valdir Rocha Pereira.

#### Decisões:

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber e analisar o memorando n.º 129/2023-SEMAM e os protocolos n.º 2023/2040, de Rolante Pescados Ltda, n.º 2023/2044, da Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda e n.º 2023/2006, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha, referentes à Chamada Pública n.º 001/2023, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para as Escolas Municipais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste município para o ano letivo de 2023, referente ao §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os produtos a serem adquiridos estão descritos no item 5 deste edital.

2. Em análise ao memorando verificou-se o que segue:

“O SIMSAP atualmente é regido pela Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto n.º 307, de 26 de dezembro de 2019. A fim de contextualizar, esclarecemos que, de acordo com o artigo 12, do Decreto 307/2019, "Os estabelecimentos de produtos de origem animal presentes no município de Santo Antônio da Patrulha devem ter registro no SIMSAP, salvo os estabelecimentos que já estejam sob inspeção e fiscalização estadual ou federal." Considerado o artigo 13, do Decreto 307/2019, "Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal sob a inspeção municipal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados." Assim, o SIMSAP no uso de suas atribuições, considerando o artigo 80, do Decreto 307/2019, emitirá o Título de Registro no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento. De acordo com o artigo 81, do Decreto 307/2019, alterado pelo Decreto Municipal n.º 014, de 26 de janeiro de 2021, "O título de registro emitido pelo SIMSAP é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos". Ainda de acordo com parágrafo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

único do artigo 81, do Decreto 307/2019, alterado pelo Decreto Municipal n.º 114, de 13 de maio de 2020, "O título de Registro terá validade de até 3 (três) anos." Acrescentamos que o §3.º, artigo 10, do Decreto Municipal n.º 106, de 13 de março de 2019 (revogado pelo Decreto em vigor 307/2019), que regulamentava a Lei Municipal n.º 8.235, de 17 de janeiro de 2019 (revogada pela Lei n.º 8.427/2019 em vigor) citava o seguinte: "Art. 10. [...] §3.º Por ocasião da concessão do número de registro será fornecido o respectivo Título de Registro, no qual constará o nome da empresa ou agroindústria, nome, CPF e inscrição estadual no caso de pessoas físicas, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários." Esclarecemos ainda que o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Rio Grande do Sul (DIPOA) e o Serviço de Inspeção Federal (SIF) também adotam o uso do Título de Registro, de acordo com os artigos 74 e 75, do Decreto n.º 53.848, de 21 de dezembro de 2017 (DIPOA) e os artigos 30 e 31 do Decreto n.º 9.013, de 29 de março de 2017 (MAPA), alterado pelo Decreto n.º 10.468, de 18 de agosto de 2020 (MAPA). Desse modo, produtos como o Mel, que possuem registro junto ao SIF, também possuem Título de Registro. Deste modo, o Título de Registro emitido pelo SIMSAP é o documento que habilita o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal no território municipal de Santo Antônio da Patrulha, condizendo com as normas legais do estado do Rio Grande do Sul e do país. Esclarecemos sobre o item 3.1, inciso VIII, (laudo de potabilidade da água) para o produto feijão orgânico, segue abaixo. O produto feijão é isento de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal, bem como Vigilância Sanitária, por não ser beneficiado. Dessa forma, não é cobrada análise oficial da água para verificação da potabilidade."

3. De acordo com o referido memorando e após a análise final dos documentos apresentados esta comissão declara HABILITADOS os produtores: Rolante Pescados Ltda e Ildfonso Rost Martins, como Fornecedores Individuais, JORGE GIL DA SILVA, VILSON DUTRA DA SILVA, CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA REIS DOS SANTOS, ALTAIR ANTONIO DE OLIVEIRA, TERESINHA DE FATIMA LINO GENARI, MARLI BONIATTI, PEDRO ROBASKI, JOÃO CARLOS FERREIRA, CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS, OSVALDINA CANDIDO VIEIRA BOCKER, NELI CARDOSO NEVES, ANSELMO ANTONIO PETRO, ANSELMO DE JESUS LIMA DE SOUZA, ANDERSON MARONE DA SILVA, ALEXANDRE SILVEIRA RAMOS, JOÃO ROBASKI MEREGALI como grupo informal, organizados através do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha e Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda como grupo Formal.

4. Ainda no que se refere à legislação mencionada no memorando supracitado esta comissão **sugere** que o órgão competente pela elaboração dos editais, realize uma revisão pormenorizada no que tange à legislação vigente acerca da Agroindústria Familiar, evitando que haja exigências excessivas ou equivocadas no rol de documentos para habilitação dos concorrentes do certame.

5. Determinamos que este julgamento seja publicado na imprensa oficial do município,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

através do site [www.diariomunicipal/famurs.com.br](http://www.diariomunicipal/famurs.com.br) para ciência dos interessados, e logo após, transcorrido o prazo recursal (dois dias úteis a contar da data da publicação) ou sua denegação seja dada a continuidade ao julgamento do certame.

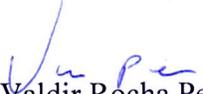
6. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 15 horas, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de fevereiro de 2023.

  
Camila Bühler Machado

  
Rozelaine dos Santos Oliveira,

  
Thomas Francisco Silveira dos Santos e

  
Valdir Rocha Pereira  
**Comissão de Licitações**